

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 062/2019 INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS FRAIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2019 PROCESSO № 23352.002250/2019-16

O Instituto Federal Catarinense — *Campus* Fraiburgo, com sede na Rua Cruz e Souza, 89, na cidade de Fraiburgo/SC inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0011-58, neste ato representado pelo Diretor-Geral *substituto* Tiago Lopes Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Getúlio Jamil Bruschi, n° 336-A, Bairro Vinhedo, Videira - SC, CPF nº 045.034.529-75, RG nº. 6.832.584, SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 015, de 03/02/2014, publicada no DOU em 04/02/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicado no DOU de de 30/09/2019, processo administrativo n.º 23352.002250/2019-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o registro de Preços para Eventual aquisição de Materiais Gráficos e de Comunicação Visual para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense — Campus Fraiburgo e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência — Anexo I e Lista de Itens — Anexo IV do Edital de Pregão nº 004/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor/Razão Social: P.J.S LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.308.465/0001-11

Endereço: Av. Meriti, nº 3000, Loja O, Braz de Pina, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 21211-006

Telefone: (21) 3253-4847 E-mail: pjslimaelias@gmail.com







Representante: Patrick Jean de Souza Lima Elias										
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total					
91	Placa em PVC – Tipo 2. Placa indicativa em PVC, medindo 30cmx10cm, espessura mínima 5 mm, com dispositivo para fixação perpendicular a porta por parafuso e bucha. 4x0 cores, com texto e imagem. Deverão ser fornecidos os parafusos e buchas para fixação. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 10.		580	R\$11,25	R\$6.525,00					
94	Placa em PVC. (indicativa). Medindo 25cmx15cm, espessura mínima 5 mm, com dispositivo para fixação paralela a porta por parafuso e bucha. 4x0 cores, com texto e imagem. Com serviço de arte. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 10.		300	R\$19,93	R\$5.979,00					
96	Placa em PVC. Identificação de salas internas para padronização predial, em chapa acrílica 4 mm de espessura, com adesivo de aço escovado sobre o PVC, com acessórios de fixação das placas em parede de alvenaria. Sujeito a aprovação por parte da Instituição. Tamanho: 40x16 cm. Garantia mínima de 1 ano do produto e serviço. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo de 10.		380	R\$27,92	R\$10.609,60					
	Placa em PVC rígido. Espessura mínima: 2 mm. Vários formatos. Aplicação de adesivo (4x0) no mesmo formato. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.		131	R\$36,74	R\$4.812,94					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **3.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação**, **Ciência e Tecnologia Catarinense** *Campus* Fraiburgo.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Reito	Abela	Araq	Blum	Brusq	Camb	Conc	Fraib	Ibira	Luzer	Rio	Santa	São	São	Videir	
------	-------	-------	------	------	-------	------	------	-------	-------	-------	-----	-------	-----	-----	--------	--





	ria	rdo Luz	uari	enau	ue	oriú	órdia	urgo	ma	na	do Sul	Rosa do Sul	Bent o do Sul	Franc isco do Sul	а
91	-	-	20	-	-	500	-	-	-	10	50	-	-	-	-
94	-	-	-	-	-	250	-	-	-	-	50	-	-	-	_
96	-	-	-	-	-	250	80	_	-	-	50	-	-	-	-
97	-	_	15	-	-	-	50	8	-	-	50	-	-	-	8

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.**A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - **4.1.2** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- **4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.







- **4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- **4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - **4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

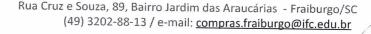
5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.







- **6.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **6.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **6.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **6.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **6.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,





que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fraiburgo/SC, 04 de Outubro de 2019.

Fábio José Rodrigues Pinheiro Diretor Gerai Pro Tempore Portaria 161—DOU 03/02/2014 IFC—Câmpus Fraiburgo

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

200 m 2400 260

TESTEMUNHA

.